



ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 02/2022
PROCESSO SEI Nº 2021/0002438

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A FACULDADE ZUMBI
DOS PALMARES PARA MÚTUA COOPERAÇÃO
TÉCNICO-CIENTÍFICA OBJETIVANDO O
INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS,
INFORMAÇÕES E EXPERIÊNCIAS.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado, o Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**, doravante denominada **DEFENSORIA**, e a **FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.050.274/0001-08, com sede na Avenida Santos Dumont, 843, Ponte Pequena, São Paulo/SP, CEP 01101-000, neste ato representado por seu Ilustríssimo Presidente, o Senhor **RAPHAEL DE LIMA VICENTE**, portador do RG SSP nº 44.009.986-1 e inscrito no CPF sob o nº 331.212.398-48, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **PARCERIA**, de natureza técnico-científica-educacional, tem por objetivo a conjugação de esforços para realizar atividades conjuntas, nas áreas da educação, pesquisa e extensão, bem como busca a articulação, o intercâmbio e a cooperação entre as partícipes para o subsídio em ações em matéria afeta à pauta étnico-racial, bem como para elaborar estudos técnicos, promover a divulgação de resultados e





metodologia e contribuir para mútua atuação estratégica, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Para consecução dos objetivos desta **PARCERIA**, as Partícipes, na seara dos respectivos Núcleos, Institutos, Departamentos, coordenadorias de pesquisa ou órgãos congêneres, comprometem-se a:

- a) produzir banco de dados e atividades conjuntas para produção de estudos, pesquisas, sem prejuízo de outros materiais necessários, mediante organização e tratamento das informações recolhidas;
- b) transmitir à outra Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no presente ajuste;
- c) promover o intercâmbio de dados para promoção de diagnósticos orientadores de políticas públicas no tema supracitado;
- d) analisar os dados coletados e organizados, de modo a produzir estudo, especialmente, acerca da efetividade das estratégias afetas à pauta étnico-racial;
- e) realizar reuniões periódicas de avaliação sobre o andamento das atividades previstas;
- f) organizar eventos, sempre que possível, para divulgação dos dados de pesquisa e atuações;
- g) promover campanhas e liderar projetos que postulem a incorporação de políticas públicas que tenham sido objetos de diagnósticos pelas partícipes;
- h) estudar pautas conjuntas de atuação coordenada junto ao Poder Público para a consecução dos objetivos propostos;
- i) exercer, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto do presente **ACORDO**;
- j) dar publicidade aos resultados de pesquisas e ações realizadas em razão deste **ACORDO** pelos meios que se mostrarem necessários, primando pelo acesso universal (impresso, digital e/ou eletrônico) do produzido, com vistas a contribuir para o debate de interesse público;
- k) disponibilizar, quando possível, suas instalações e fornecer a infraestrutura necessária para realização de cursos, seminários, palestras ou outras atividades pertinentes, voltados à apresentação dos resultados da pesquisa; e





l) disponibilizar pesquisas e outras bases de dados coletadas que interessem às atividades que tenham conexão com o objeto da presente **PARCERIA**.

§1º- As ações objeto do presente **ACORDO** serão executadas conforme as possibilidades das partes e cronograma discutido em comum termo, seguindo a operacionalização definida no Plano de Trabalho;

§2º – As partícipes concordam que eventuais outras ações que se fizerem necessárias em decorrência deste **ACORDO**, que requeiram formalização jurídica para a sua implementação, terão seus termos especificados por aditivo ao presente instrumento ou por meio de outro ajuste específico, a serem celebrados pelas **PARTÍCIPIES**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **ACORDO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º– Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **ACORDO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

II - Garantir a não utilização de quaisquer técnicas objetivando a reversão dos processos quando anonimizados ou pseudoanonimizados;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do Sistema Nacional de Proteção de Dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **ACORDO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados, enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido;



[Handwritten signature]



V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos no presente instrumento, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **ACORDO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **ACORDO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e controle da execução deste **ACORDO** deverão ser realizados por gestores designados pelas partícipes, mediante mensageria eletrônica, em até 20 (vinte) dias após assinatura deste ajuste.

Parágrafo único – Caberá aos gestores a busca pela solução consensual de questões envolvendo a execução do presente **ACORDO**, ou o seu encaminhamento, na impossibilidade de resolução, à autoridade competente observando-se o disposto nas normas previstas na Lei Orgânica da **DEFENSORIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente **ACORDO** tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros entre as **PARTÍCIPES**, cada qual arcando, se for o caso, com as eventuais despesas necessárias à execução de sua parte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Fica permitida a divulgação, publicação, veiculação e reprodução das ações, trabalhos e produtos advindos desta **PARCERIA**, desde que sejam sempre conferidos os créditos às Partícipes envolvidas.





I - A **PARTÍCIPE** consultada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, para proferir decisão sobre a divulgação pretendida, sob pena de se presumir aceita a solicitação;

II - Publicações, publicidades ou divulgações de qualquer natureza relativas ao desenvolvimento de projetos e às demais atividades correlatas ao presente termo mencionarão, explicitamente, a participação das **PARTÍCIPE**S como entidades promotoras de tais atividades, com o uso opcional de suas logomarcas.

Parágrafo único- Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **ACORDO** com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste, bem como veda-se a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma se confundam com natureza de promoção pessoal ou publicitária, em descompasso com o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

A presente **PARCERIA** vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, iniciados a partir da publicação em extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes.

§1º - A presente **PARCERIA** poderá ser denunciada por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação escrita, por meio de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§2º - No caso de denúncia ou rescisão, havendo trabalhos em execução, será lavrado termo no qual serão fixadas as responsabilidades de cada partícipe quanto à conclusão de cada um dos trabalhos pendentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Esta **PARCERIA** poderá ser alterada durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL

Não se estabelece, em decorrência deste **ACORDO**, em hipótese alguma, qualquer direito ou vínculo empregatício entre as **PARTÍCIPE**S, tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, sendo que cada partícipe é integral e exclusiva





responsável pelo pagamento de quaisquer valores referentes às folhas de seus empregados ou servidores envolvidos nas atividades decorrentes desta parceria, sejam verbas salariais, impostos, contribuições, ou ainda condenações trabalhistas oriundas de ações judiciais movidas por seus funcionários ou ex-funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este **ACORDO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei Federal nº 13.019/14 e o Ato Normativo DPG nº 190/2021, ou por mútuo acordo entre os partícipes quando cabível, sem prejuízo da incidência das demais normas que se mostrarem aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§1º - As comunicações físicas dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§2º – As comunicações físicas dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 843 CEP. 01101-000 Ponte Pequena – São Paulo-SP.

§3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Capital de São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta **PARCERIA**, com a exclusão de qualquer outro.





E por estarem justos e de acordo, firmam a presente **PARCERIA** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RAPHAEL DE LIMA VICENTE
PRESIDENTE
FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES

TESTEMUNHAS:

1. Thomas Eiterman Tedesco
Nome: **Thomas Eiterman Tedesco**
Defensor Público do Estado
RG:

2. Gustavo Cavalari Dias
Nome: **Gustavo Cavalari Dias**
Assistente Técnico I
RG: 37.062.254-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES

CNPJ: 14.050.274/0001-08

Endereço: Avenida Santos Dumont, 843, Ponte Pequena, São Paulo/SP, CEP 01101-000

Representante: RAPHAEL DE LIMA VICENTE

Cargo: Presidente

RG nº: 44.009.986-1

CPF nº: 331.212.398-48

1.2 Responsável pela execução

Representante: ANDREIA SOUSA DE JESUS

Cargo: Coordenação de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

e-mail: andreia.jesus@zumbidospalmaredu.br

Telefone: (11) 3325-1000 / ramal: 113

2. OBJETO DA PROPOSTA

O projeto tem por objetivo a conjugação de esforços para realizar atividades conjuntas, nas áreas da educação, pesquisa e extensão, bem como busca a articulação, o intercâmbio e a cooperação entre as partícipes para o subsídio em ações em matéria afeta à pauta étnico-racial, bem como para elaborar estudos técnicos, promover a divulgação de resultados e metodologia e contribuir para mútua atuação estratégica.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Para alcance dos objetivos do ajuste, as parceiras envidarão esforços, à medida das respectivas atribuições, buscando a elaboração de metodologia para desenvolvimento das atividades e divulgação de resultados obtidos.

Para tanto, as partícipes, na seara dos respectivos Núcleos, Institutos, Departamentos, coordenadorias de pesquisa ou órgãos congêneres, promoverão o necessário para:

- Produzir banco de dados, observada a finalidade da parceria, mediante organização e tratamento das informações compartilhadas e obtidas visando o





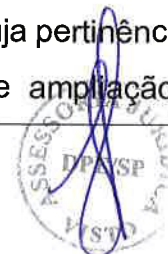
intercâmbio de dados para promoção de diagnósticos orientadores de políticas públicas;

- Transmitir à outra Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
- Analisar os dados coletados e organizados, de modo a produzir estudo, especialmente, acerca da efetividade das estratégias afetas à pauta étnico-racial;
- Realizar, sempre que possível, reuniões periódicas de avaliação sobre o andamento das atividades, organizar eventos, ou outro meio cabível, para divulgação dos dados da pesquisa, promover campanhas e liderar projetos que postulem a incorporação de políticas públicas que tenham sido objetos de diagnósticos pelas partícipes, bem como estudar pautas conjuntas de atuação coordenada junto ao Poder Público para a consecução dos objetivos propostos.

Para tanto, objetivam-se as seguintes diretrizes:

- a) Produção de análises sobre formas de gestão e políticas públicas inovadoras que subsidiem a formulação de políticas públicas criativas e viáveis;
- b) Apoio pesquisas interdisciplinares;
- c) Produção de diagnósticos, para identificar obstáculos e dificuldades enfrentados pelo Poder Público de modo a permitir a formulação de políticas públicas que respondam a necessidades de desenvolvimento econômico, cultural e social.
- d) Elaborar metodologias padronizadas e acessíveis de avaliação de políticas públicas, objetivando a formação e capacitação de agentes com vistas em aprimorar eficiência no tratamento dos problemas sociais a serem enfrentados pela administração pública ;
- e) Sistematização, disseminar e fazer o balanço dos trabalhos que acumularam conhecimento nas áreas de atuação pertinentes às políticas públicas, bem como divulgar experiências passadas bem-sucedidas.

Para além do exposto, as partícipes buscarão a contínua evolução da aproximação das Organizações objetivando a implementação de novos projetos cuja pertinência por ventura restarem identificadas enquanto medida de otimização e ampliação das





respectivas atribuições institucionais, conforme previsão da Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do termo.

Para além do exposto, cabe à entidade analisar a viabilidade de implementação das ações de assessoramento solicitadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, de termo com o fluxo previsto no Plano de Trabalho, respondendo ao/à Defensor/a Público/a solicitante, objetivando subsidiar atuações estratégicas e o suporte na identificação de soluções institucionais para aprimoramento de políticas públicas sociais.

FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

O escopo deverá ser consonante às diretrizes do projeto de pesquisa sobre demandas sensíveis à temática de mútuo interesse institucional para que, em atuação conjunta com as Organizações, busque-se atender às diretrizes e objetivos comuns, tais como o intercâmbio de informações, mapeamento e identificação de violação de direitos e de demandas jurídicas, elaboração de laudos e atuação no campo da litigância estratégica.

4. DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE

A execução do objeto desta **PARCERIA** não importará transferência de recursos financeiros entre os signatários.

5. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Em qualquer circunstância, os profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes desta **PARCERIA** serão de responsabilidade de cada Partícipe, não tendo nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte.

6. DA VIGÊNCIA

A **PARCERIA** vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua publicação, em extrato, na imprensa oficial, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, havendo motivo relevante e interesse das partícipes.

7. DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

A divulgação, publicação, veiculação e reprodução das ações, trabalhos e produtos advindos do ajuste ficam regradas na forma da Cláusula Sexta da parceria, reservadas





as respectivas conferências de créditos às Partícipes e vedações às práticas de cunho egoísticos e em descompasso com o interesse público.

São Paulo, 40 de Dezembro de 2022.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RAPHAEL DE LIMA VICENTE
PRESIDENTE
FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES



